



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

*A Convites de Ofício  
Financeiros e Orçamentários  
em 26/6/54  
oficiais*

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de remeter a êssa Egrégia Câmara o Projeto-de-Lei que passamos a justificar:

A Lei Orçamentária para o corrente Exercício fixa em Cr\$ 3.200,00 e Cr\$ 1.500,00 os vencimentos, respectivamente, do patroleiro e ajudante do patroleiro da Municipalidade.

Julgamos porém que, diante do assombroso aumento do custo de vida, verificado nos últimos meses, aqueles vencimentos hoje já não se coadunam com as necessidades reais daqueles servidores do Município.

Tratando-se de servidores sobre cujos homens pêsa uma alta dose de responsabilidade e cujo mistér exige conhecimentos especializados, julgamos ser de justiça proporcionar-lhes melhores meios de subsistência.

Por estes motivos apresentamos o seguinte

PROJETO DE LEI

*✓ 61 7º 52  
de 23/07/1954*

Art.1º - Ficam elevados para Cr\$ 3.600,00 e Cr\$ 2.000,00 mensais os vencimentos, respectivamente, de Pttroleiro e Ajudante de Patroleiro da Municipalidade.

Art.2º - Ficam suplementadas em Cr\$ 2.400,00 e Cr\$ ..... 3.000,00, respectivamente, as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente sob os Códigos 8.82.1 a) e 8.82.1 b).

Art.3º - Servirá de recurso, para atender às despesas decorrentes desta Lei a arrecadação a maior a ser verificada no corrente Exercício.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toledo, em 21 de Junho de 1954.

*Ernesto Dall'Oglio*  
Dr. Ernesto Dall'Oglio  
Prefeito

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Snr. PRESIDENTE.

Apreciando a mensagem do Exmo. Snr. Prefeito Municipal, na qual apresenta projeto de lei que eleva os vencimentos de Patroleiro e Ajudante de Patroleiro da Municipalidade, esta comissão opina o seguinte parecer:

- P. CÂMARA  
As Sessões 7/7/54  
Vice Presidente.*
- 1 - Considerando, que o nível dos salários pagos pelas Cias. particulares aos patrôleiros e ajudantes, serem mais elevados que os pagos pelos cofres Municipais.
  - 2 - Considerando que esse fator PODERIA concorrer que os referidos funcionários se demitissem, deixando a Prefeitura desfalcada em seus quadros de prestimosos e úteis calaboradores.
  - 3 - Considerando que os cofres da municipalidades estão em condições de arcar com as responsabilidades de tal aumento.

ESTA COMISSÃO RESOLVE DAR PARECER FAVORÁVEL AO PRESENTE PROJETO.

Toledo, Sala das Sessões, em 7 de julho de 1.954

Waldemar Wimpf  
- Presidente -

José Alves da Silveira

Ramalho